PROC 7772/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
ASSESSORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade, 31 de agosto de 2021.

Of. SEG. nº 153/2021

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 44/2021**, dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.547 de 09 de maio de 1994, referente a inspeção sanitária dos produtos de origem animal, que institui taxas e dá outras providencias.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Adilsom Castanho
D.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piedade

Câmara Municipal de Piedade
PROTOCOLO GERAL 650/2021
Data: 10/09/2021 - Horário: 15:00
Legislativo - PLExe 44/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
ASSESSORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

MENSAGEM PROJETO DE LEI 044/2021

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a revogação da Lei Municipal nº 2.547 de 09 de maio de 1994, referente a inspeção sanitária dos produtos de origem animal, que institui taxas.

Na proposta da Lei em questão o intuito é regulamentar a nova redação à Lei Municipal nº 2.547 de 09 de maio de 1994.

Assim solicitamos a análise por essa E. Casa de Leis levando à discussão à Vossa Procuradoria Jurídica, Comissões e Plenário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 31 de agosto de 2021.

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
ASSESSORIA JURÍDICA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 044 de 2021.

"Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.547 de 09 de maio de 1994, referente a inspeção sanitária dos produtos de origem animal, que institui taxas e dá outras providencias".

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova, e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Por força da presente lei, fica REVOGADA "in totum" a Lei nº 2.547 de 09 de maio de 1994 referente a inspeção sanitária dos produtos de origem animal".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 31 de agosto de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal